



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



1. A Prefeitura de Mogi das Cruzes torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público, objetivando o possível preenchimento de vagas, para os cargos constantes do Capítulo II – Dos Cargos.
2. O Concurso Público será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
 - 2.1. O Concurso visa o preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e considerados “aptos” em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas existentes, e ainda a formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos existentes, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade do Edital.
2. Os cargos com número de vagas, requisitos, salários, carga horária e formas de avaliação são estabelecidos no Capítulo II – Dos Cargos – do presente Edital e estarão disponibilizados também na Internet pelos sites: www.caipimes.com.br e www.pmmc.com.br
3. São requisitos para inscrição:
 - 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
 - 3.1.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
 - 3.2. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
 - 3.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação no cargo;
 - 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 3.5. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da convocação para nomeação;
 - 3.6. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - 3.7. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
 - 3.8. Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados aqueles acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, com redações dadas pelas Emendas Constitucionais nº 19/98, 20/98 e 34/01;
 - 3.9. Ter disponibilidade para realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho, viagens a serviço e deslocamento para trabalhar em outra(s) cidade(s) do Estado de São Paulo, caso necessário;
 - 3.10. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a lei;
4. O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Mogi das Cruzes, uma única vez e por igual período.
5. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para os cargos existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei, sob o regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 82/11).
6. O candidato aprovado, que vier a ser nomeado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria de Educação, obedecida à carga horária semanal de trabalho, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos e feriados civis/religiosos, e será submetido a um período de estágio probatório de 3 (três) anos.
7. À Prefeitura de Mogi das Cruzes reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
 - 7.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



8. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos candidatos que dele fizerem parte prioridade na nomeação futura, somente se decorrente da necessidade da Administração e da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS

1. Os códigos, os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária, os vencimentos, os requisitos exigidos e os valores das taxas de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

CO D	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIEN TES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
34	Professor de Educação Infantil	10	1	30h	3.205,55	<ul style="list-style-type: none">Habilitação específica em Ensino Médio, Modalidade Normal, com habilitação em Pré-escola ouLicenciatura plena em Nível Superior, específica para a área.	R\$ 45,00	<ul style="list-style-type: none">ObjetivaDiscursivaTítulos
35	Professor I de Ensino Fundamental	10	1	33h	3.526,11	<ul style="list-style-type: none">Habilitação específica em Ensino Médio, Modalidade Normal, com habilitação de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental ouLicenciatura plena em Nível Superior, específica para a área.	R\$ 45,00	<ul style="list-style-type: none">ObjetivaDiscursivaTítulos
36	Professor II de Ensino Fundamental CIÊNCIAS	1	-	30h	3.811,04	<ul style="list-style-type: none">Licenciatura plena em Nível Superior em Ciências Biológicas ou História Natural ouLicenciatura plena em Ciências com habilitação em Biologia / Física / Química.	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none">ObjetivaDiscursivaTítulos
37	Professor II de Ensino Fundamental EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	1	-	30h	3.811,04	<ul style="list-style-type: none">Licenciatura plena em Nível Superior em Educação Artística ou Artes.	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none">ObjetivaDiscursivaTítulos
38	Professor II de Ensino Fundamental EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-	30h	3.811,04	<ul style="list-style-type: none">Licenciatura plena em Nível Superior em Educação Física.	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none">ObjetivaDiscursivaTítulos
39	Professor II de Ensino Fundamental GEOGRAFIA	1	-	30h	3.811,04	<ul style="list-style-type: none">Licenciatura plena em nível superior em Geografia ouLicenciatura plena em nível superior em Estudos Sociais com habilitação em	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none">ObjetivaDiscursivaTítulos



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



						Geografia.		
40	Professor II de Ensino Fundamental HISTÓRIA	1	-	30h	3.811,04	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura plena em História ou• Licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em História.	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none">• Objetiva• Discursiva• Títulos

<i>COD</i>	<i>CARGO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>VAGAS PARA DEFICIENTES</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>SALÁRIO R\$</i>	<i>REQUISITOS</i>	<i>TAXAS DE INSCRIÇÃO</i>	<i>PROVAS</i>
41	Professor II de Ensino Fundamental INGLÊS	1	-	30h	3.811,04	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura plena em Nível Superior em Letras com habilitação em Inglês.	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none">• Objetiva• Discursiva• Títulos
42	Professor II de Ensino Fundamental LÍNGUA PORTUGUESA	1	-	30h	3.811,04	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura plena em Nível Superior em Letras.	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none">• Objetiva• Discursiva• Títulos
43	Professor II de Ensino Fundamental MATEMÁTICA	1	-	30h	3.811,04	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura plena em Nível Superior em Matemática.	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none">• Objetiva• Discursiva• Títulos

2. Para o cargo de Professor I de Ensino Fundamental – 33h, será admitido o Diploma ou Certidão de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar que comprove a conclusão de cursos de Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou 1º ao 5º ano.
3. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada no período de **10 a 31 de agosto de 2015**, exclusivamente pela internet no site www.caipimes.com.br.
 - 1.1. Os boletos gerados com a taxa de inscrição terão como **vencimento** o dia **2 de setembro 2015**, e poderão ser pagos em qualquer banco da rede bancária de compensação.
 - 1.2. Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
 - 2.2. O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e consequente pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário, inclusive em se tratando de pagamento por agendamento.
 - 2.2.1. Se por qualquer razão o cheque for devolvido ou o pagamento não for efetivado até a data do respectivo vencimento, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.caipimes.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail caipimes@caipimes.com.br para verificar o ocorrido. Para tanto, o candidato deverá se cadastrar corretamente digitando seu CPF.
4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



- 4.1. Da mesma forma, em hipótese nenhuma será permitida troca ou alteração de opção do código referente ao cargo a que se candidatou.
5. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
 - 5.1. O candidato poderá se inscrever para até dois cargos, pagando as respectivas taxas individualmente. Ao se inscrever desta forma, ser-lhe-á garantida a possibilidade de realizar as duas provas.
 - 5.2. O candidato que realizar a inscrição para um terceiro cargo, automaticamente terá a sua primeira escolha cancelada, sem direito à devolução do valor da inscrição, caso já tenha realizado o pagamento.
 - 5.3. O candidato inscrito para dois cargos e se as provas estiverem previstas para o mesmo horário, serão realizadas no mesmo dia e local, uma após a outra, respeitado o limite de tempo previsto no subitem 2.7 do Capítulo VI – Das formas de Avaliação, para cada uma delas. Nesse caso, durante todo o tempo de realização das duas provas, o candidato ficará incomunicável, não podendo fazer uso de telefone celular ou outros equipamentos eletrônicos e tampouco poderá se retirar do local de prova, sob risco de ser excluído do concurso público.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 - 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
 - 6.2. Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, A Prefeitura de Mogi das Cruzes poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes dos Capítulo I e II que fazem parte integrante deste Edital, sendo obrigatória sua comprovação quando de sua convocação – se aprovado, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
8. Para inscrever-se o candidato deverá:
 - 8.1. Acessar o site www.caipimes.com.br, durante o período de inscrições;
 - 8.2. Localizar no site o “link” correspondente ao Concurso Público;
 - 8.3. Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
 - 8.4. Imprimir o boleto bancário;
 - 8.5. Transmitir os dados da inscrição;
 - 8.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite.
 - 8.6.1. Em caso de horário bancário diferenciado, feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato queira realizar sua inscrição, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
9. Às 24 horas (horário de Brasília), do dia **31 de agosto de 2015**, o “link” referente às inscrições no presente certame, não estará mais disponível.
 - 9.1. Não será efetivada a inscrição cuja ficha seja preenchida até o último dia do período destinado às inscrições e pagamento da taxa validado após a data limite para pagamento do boleto (que faz parte deste Capítulo).
10. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS e a Prefeitura de Mogi das Cruzes não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Atende Fácil, Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet).

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DEFICIENTES

1. Será assegurada no presente Concurso Público, reserva de vagas na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para as pessoas com deficiência, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.993, de 10/02/93, com alterações da Lei nº 5.884, de 03/04/06, desde que a deficiência seja compatível com o cargo e os candidatos sejam considerados habilitados neste Concurso.
2. Para os cargos que oferecem apenas 1 (uma) vaga, essa será preenchida pelo candidato que obtiver a 1ª (primeira) colocação na lista geral, respeitando-se a reserva de vagas prevista no item anterior no caso do surgimento de novas vagas e posterior nomeação, observando-se o disposto no item “c” do Inciso XI do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.884, de 03/04/06.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



3. No caso do surgimento de novas vagas, respeitar-se-á a proporção descrita no item 1 deste capítulo.
4. Para os cargos em que são oferecidas mais de 1 (uma) vaga, será respeitada a proporção descrita na tabela e no caso de surgimento de novas vagas, respeitar-se-á a proporção descrita no item 1 deste Capítulo.
5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) Encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
 - b) Encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. Se o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
7. O candidato deficiente deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **24 de agosto de 2015**, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: **“Candidato Deficiente - Concurso Público – Prefeitura de Mogi das Cruzes - Educação”**, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados neste edital.
8. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIP/USCS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
9. O candidato deficiente, ou não, poderá requerer, conforme o disposto no Capítulo V, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no Artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
10. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este Concurso Público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
11. A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de candidato deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, na ocasião da divulgação da lista dos candidatos inscritos.
12. O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, por meio do e-mail caipimes@caipimes.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
13. A inobservância do disposto no item 7 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
14. Os candidatos que se declararem deficientes, se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, na ocasião da convocação para nomeação, para se submeter à perícia médica, promovida por equipe multiprofissional sob responsabilidade da Prefeitura de Mogi das Cruzes, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
 - 14.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
15. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela Prefeitura de Mogi das Cruzes por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos deficientes o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 14.1. deste Capítulo, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- a) O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- b) A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 16.b.1. O candidato com deficiência reprovado em perícia médica no decorrer do período do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
17. Os candidatos que se declararam deficientes no ato da inscrição, se não eliminados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
18. As vagas definidas no Capítulo II que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

CAPÍTULO V - DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, deverá enviar a solicitação e o laudo médico ao endereço da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, até o dia **24 de agosto de 2015**, impreterivelmente, **via SEDEX**, com o título: **“Necessidades Especiais - Concurso Público – Prefeitura de Mogi das Cruzes - Educação”**; Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.

CAPÍTULO VI - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação ocorrerá de acordo com o disposto na tabela a seguir:

COD.	Cargos	Fases e Provas	Nº de questões
34	Professor de Educação Infantil	<u>1ª Fase - Prova Objetiva</u>	
		✓ Língua Portuguesa	10
		✓ Matemática	10
35	Professor I de Ensino Fundamental	✓ Legislação e Normas da Educação	10
		✓ Conhecimentos Específicos	10
		✓ Conhecimentos Pedagógicos	10
		<u>2ª Fase – Prova Discursiva</u>	
		<u>3ª Fase - Prova de Títulos</u>	



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



COD.	Cargos	Fases e Provas	Nº de questões
36	Professor II de Ensino Fundamental – Ciências	1ª Fase - Prova Objetiva ✓ Língua Portuguesa ✓ Legislação e Normas da Educação ✓ Conhecimentos Específicos ✓ Conhecimentos Pedagógicos 2ª Fase - Prova Discursiva 3ª Fase – Prova de Títulos	5 10 20 15
37	Professor II de Ensino Fundamental – Educação Artística		
38	Professor II de Ensino Fundamental – Educação Física		
39	Professor II de Ensino Fundamental – Geografia		
40	Professor II de Ensino Fundamental – História		
41	Professor II de Ensino Fundamental – Inglês		
42	Professor II de Ensino Fundamental – Matemática		
43	Professor II de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa		

2. DA PROVA OBJETIVA

- 2.1. A avaliação será realizada mediante aplicação de Provas Objetivas, para todos os cargos, de acordo com o que estabelece o Capítulo II deste Edital, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 2.2. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta.
- 2.4. Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos..
- 2.5. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 2.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 2.7. O tempo de realização da prova, incluindo a transcrição para o gabarito definitivo será de 3 (três) horas.
- 2.8. Os candidatos serão listados pela ordem decrescente do valor da nota da Prova Objetiva, de acordo com cada opção e será considerado habilitado aquele que atingir no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
- 2.9. Na divulgação dos resultados da Prova Objetiva, nos sites www.caipimes.com.br e www.pmmc.com.br, constarão todos os candidatos habilitados, ou não, e suas respectivas notas.

3. DA PROVA DISCURSIVA

- 3.1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva, serão convocados para a realização da Prova Discursiva na oportunidade, por edital específico.
- 3.2. Obtida a lista por ordem decrescente, nos termos do subitem anterior, aplicar-se-á o critério de nota de corte com o objetivo de se obter, quanto possível, uma lista final de candidatos classificados até o limite estabelecido na Tabela 1, mais os empatados na última colocação do limite estabelecido.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



- 3.3. A Prova Discursiva, terá caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
- 3.4. A habilitação para a Prova Discursiva será única para cada cargo codificado.

Tabela 1

Código	Cargo	Nº vagas	Quantidade de Candidatos Habilitados para a Segunda Fase
34	Professor de Educação Infantil	10	800
35	Professor I de Ensino Fundamental	10	800
36	Professor II de Ensino Fundamental - Ciências	1	150
37	Professor II de Ensino Fundamental – Educação Artística	1	150
38	Professor II de Ensino Fundamental – Educação Física	1	150
39	Professor II de Ensino Fundamental – Geografia	1	150
40	Professor II de Ensino Fundamental – História	1	150
41	Professor II de Ensino Fundamental – Inglês	1	150
42	Professor II de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	1	150
43	Professor II de Ensino Fundamental - Matemática	1	150

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva e convocados para a segunda fase, poderão entregar os seus Títulos, somente na ocasião da realização da prova Discursiva. Serão convocados para entrega de Títulos na oportunidade, por edital específico.
- 4.2. Os Títulos entregues, somente serão considerados para pontuação, se o candidato obtiver aprovação na segunda fase, conforme o disposto no item 3.3. deste Capítulo.
- 4.3. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 4.4. A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 4.5. Serão considerados títulos somente aqueles discriminados na Tabela 2.

Tabela 2 - Títulos

PROFESSORES (todos)			
Título	Valor Unitário	Valor Máximo	Comprovantes
Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos Títulos.	15	15	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10	10	
Pós-graduação Lato-sensu (especialização) na área da Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	2,5	5	
Pontuação máxima		30	

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As **Provas Objetivas** estão previstas para serem aplicadas no dia **27 de setembro de 2015**, na cidade de Mogi das Cruzes e, se necessário, em municípios vizinhos, em horários e locais que serão informados através de editais de convocação que serão publicados oportunamente nas impressas local e oficial e estarão disponibilizados também



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



nos sites www.caipimes.com.br e www.pmmc.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

2. Não serão enviados cartões de convocação para as provas, exceto para endereço eletrônico, constante da ficha de inscrição, cujo preenchimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão admitidas solicitações de mudança de local de provas, nem de dias e horários pré-estabelecidos, qualquer que seja o motivo alegado.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
5. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
 - 5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, observar as diferenças de horário decorrentes de fuso horário da cidade de origem para a cidade de realização das provas.
6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade ou carteira nacional de habilitação com foto, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe, ou ainda carteira de trabalho e Previdência Social ou certificado de reservista ou passaporte.
 - 6.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - 6.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
 - 6.3. A identificação especial será exigida do candidato, caso o documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
7. Na eventualidade do nome do candidato não constar da lista de candidatos inscritos, mas que seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento de inscrição no Concurso Público, nos moldes previstos neste Edital, este poderá participar da prova, devendo preencher formulário específico.
 - 7.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 7.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
10. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Capítulo deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

PROVA OBJETIVA

11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação conforme consta neste Capítulo, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha.
12. Os candidatos só poderão se retirar do recinto de provas após o decurso de 30 (trinta) minutos a contar do seu início efetivo.
13. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão organizadora do Concurso Público, e que será responsável pela guarda da criança.
 - 14.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
 - 14.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
 - 14.2.1. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
 - 14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
15. Não haverá prorrogação de tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
16. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeitos; em não havendo número suficiente para a devida substituição, proceder-se-á a leitura dos itens onde ocorrem falhas, usando para tanto, um caderno de questões completo; se a ocorrência for verificada após o início da prova, será estabelecido prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno. A responsabilidade da verificação do caderno/ questões em relação ao cargo será do candidato.
 - 16.1. A prorrogação do tempo ocorrerá somente na ocorrência prevista neste item.
17. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinando-a.
 - 17.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis e/ou mesmo que uma delas esteja correta;
 - 17.2. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas;
 - 17.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
 - 17.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de eliminação do Concurso Público, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
 - 17.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato;
 - 17.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo qualquer questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - 18.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - 18.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 18.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 18.4. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas.
 - 18.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - 18.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, protetores auriculares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
 - 18.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 18.8. Comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
 - 18.9. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões;
 - 18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 18.11. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
19. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



20. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
21. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.
22. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas e o caderno de questões.
23. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
24. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado de prova.
25. Os dois últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando o tempo destinado à prova tenha se esgotado, ou todos a tiverem concluído, após o registro dos seus nomes na ata da prova, pela fiscalização.
26. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será registrada em ata, ficando seus nomes e números de inscrição, registrados pelos fiscais.
27. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Concurso Público.
28. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não fornecerá cópia de resultados de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

PROVA DISCURSIVA

29. A Prova será composta de 2 (duas) questões sobre situações do cotidiano, de acordo com a bibliografia proposta neste edital, deverá ter extensão mínima de 30 linhas e máxima de 45 linhas e terá duração de 3 (três) horas.
 - 29.1. O candidato receberá o caderno da prova Discursiva pré-identificado.
 - 29.2. A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo se o candidato tiver solicitado condição especial para esse fim.
 - 29.2.1. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
 - 29.3. A redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno de prova, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a conseqüente eliminação do candidato no concurso.
 - 29.4. Ao final da prova o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal da sala. Ao final da prova de produção textual, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao fiscal de sala.
 - 29.5. Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma. A composição deverá, ainda, mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.
 - 29.6. Serão considerados, ainda, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

I - Conteúdo:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

II - Estrutura:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de idéias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



III - Expressão:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

IV - Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido.

V - Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso.

VI - Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

29.7. Será atribuída nota ZERO à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado.
- c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

PROVA DE TÍTULOS

30. A documentação referente aos títulos deverá ser entregue pelo candidato, obrigatoriamente, na data estabelecida, em cópia autenticada que não será devolvida.
31. A entrega da documentação referente a título, será protocolada pela CAIPIMES, com indicação do número de folhas entregues.
32. A autenticidade da documentação e a sua validade e pertinência em relação ao cargo para o qual o candidato se inscreveu serão objeto de análise ulterior, pela CAIPIMES, constando do protocolo de que trata este item apenas o número de folhas entregues.
33. A pontuação obtida nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
34. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final, para os todos os cargos, será dada pela somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com aqueles obtidos na Prova Discursiva, acrescido da pontuação obtida na Prova de Títulos.
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor pontuação). Os resultados finais serão publicados oportunamente na imprensa local e oficial e estarão disponibilizados também nos sites www.caipimes.com.br e www.pmmc.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
3. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato que:



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



- a) possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver mais acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver mais acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
- d) obtiver mais acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) obtiver mais acertos nas questões de Legislação e Normas da Educação;
- f) obtiver maior nota na Prova Discursiva;
- g) mais idoso entre os candidatos com menos de 60 anos.

4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, no caso das mesmas serem inverídicas.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quanto à divulgação da lista de inscritos, realização das provas, gabarito, da divulgação das notas, da classificação final preliminar do Concurso Público.
2. O prazo para interposição de recurso será contado do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da banca elaboradora.
4. O candidato que interpuser recurso contra o gabarito, resultados das diversas etapas do Concurso Público e classificação final, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.caipimes.com.br, na página específica, e seguir as instruções ali contidas.
 - a) Não será aceito recurso interposto na Prefeitura de Mogi das Cruzes ou por meio de fax ou e-mail ou protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste item.
 - b) A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva, não cabendo recurso.
 - c) No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá acarretar na eventual desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
5. Será indeferido o recurso fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital; da mesma forma, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no “link” Recursos, na página específica do Concurso Público.
6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) Cujo teor desrespeite a banca examinadora ou a instituição que realiza o concurso público ou a Prefeitura de Mogi das Cruzes;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.
 - d) Interpostos para fase distinta a que se referem, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
7. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
8. Não serão aceitos recursos de gabaritos oficiais definitivos.
9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
10. A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de publicação nas impressas local e oficial, e divulgação nos sites www.caipimes.com.br e www.pmmc.com.br, após a qual não caberão recursos adicionais, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
 - a) Para tomar conhecimento da manifestação proferida pela banca examinadora, o candidato deverá acessar o “link” – “área do candidato”, e fornecer seus dados (número de inscrição e CPF) cadastrados no ato da inscrição.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, constituindo a última instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. A convocação do candidato - para provimento do cargo pretendido – ficará condicionada à classificação no Concurso Público.
2. A convocação dos candidatos ocorrerá pelas imprensas local e oficial, podendo a Administração, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação (internet, correios etc). Os candidatos serão convocados para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida, de acordo com o cargo pretendido, prevista neste Capítulo.
 - a) A Prefeitura de Mogi das Cruzes não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência não entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas e dentre outras, decorrentes de fornecimento de informações erradas pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente”, “desconhecido” ou “não localizado” e ainda, correspondências eletrônicas devolvidas por qualquer motivo.
3. Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação, dentro do prazo estabelecido, ou manifestar sua desistência por escrito.
4. Os candidatos convocados deverão entregar toda a documentação exigida (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas), dentro do prazo estabelecido.
5. No ato da convocação para entrega de documentos, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo para o qual será nomeado, que consistirá na apresentação do **original e entrega da cópia reprográfica dos documentos relacionados** nas letras “a” até “q” e na entrega dos documentos relacionados nas letras “r” até “v” a seguir;
 - a) Diploma ou certificado ou histórico escolar de habilitação específica exigida para o cargo, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida que comprove a conclusão do curso com a devida habilitação, e que o mesmo está devidamente reconhecido (1 cópia);
 - b) cédula de identidade – RG (2 cópias);
 - c) CPF (2 cópias);
 - d) certificado de reservista (1 cópia);
 - e) título de eleitor (1 cópia);
 - f) certidão de quitação eleitoral (1 cópia);
 - g) documento oficial com a numeração do PIS/PASEP (1 cópia);
 - h) certidão de nascimento ou casamento (4 cópias);
 - i) CPF do cônjuge (3 cópias);
 - j) cédula de identidade – RG do cônjuge (3 cópias);
 - k) certidão de nascimento dos filhos solteiros (3 cópias);
 - l) CPF dos filhos solteiros (3 cópias);
 - m) documento (registro em órgão de classe) que comprove a habilitação para o exercício do cargo (1 cópia);
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social com as cópias das páginas que contenham a foto, os dados pessoais e as informações dos contratos de trabalho dos empregos anteriores (2 cópias de cada página);
 - o) declaração de que é funcionário público, para servidores públicos em atividade, contendo horário e local de trabalho (1 cópia);
 - p) certidão ou declaração de tempo de serviço, para ex-servidores públicos (1 cópia);
 - q) Cartão Nacional de Saúde - Cartão do SUS ou SIS do candidato e dos dependentes (1 cópia);
 - r) comprovante de aptidão física e mental a ser expedido por órgão competente, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes;
 - s) declaração de próprio punho de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
 - t) declaração de próprio punho de que não foi demitido/exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo por justa causa ou a bem do serviço público;
 - u) declaração de não cumulatividade de cargo ou emprego público ou de cumulatividade compatível;
 - v) outros documentos que a Prefeitura de Mogi das Cruzes julgar necessários.
6. Será impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido, dentro do prazo estabelecido.
7. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais.
8. Será automaticamente desclassificado o candidato que não realizar os exames médicos admissionais e/ou deixar de entregá-los dentro do prazo estipulado.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



9. É requisito para a nomeação, o candidato ser considerado como “apto” nos exames admissionais.
10. As decisões dadas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, ou por empresa por ela indicada, pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
11. Estando “apto” nos exames admissionais, o candidato será nomeado e será definida a data de início de exercício.
 - a) Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao ato de convocação para fins de posse e exercício do cargo em dia, horário e local agendados;
12. Os candidatos, a partir do início de exercício, cumprirão período de estágio probatório, conforme disposto no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.
13. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes para o exercício do cargo;
 - b) Omitir dados relevantes que impeçam sua nomeação no serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
 - c) Não comprovar na data de convocação para a entrega de documentos os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Não serão nomeados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes.
2. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados oportunamente nas impressas local e oficial e, simultaneamente, nos sites www.caipimes.com.br e www.pmmc.com.br, até a homologação do Concurso Público, após o que, não serão mais divulgados no site www.caipimes.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das normas e dos prazos nele assinalados.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa local ou oficial, durante a validade do Concurso Público e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura de Mogi das Cruzes durante o período de validade do Concurso Público.
5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
6. Os aposentados no serviço público (em cargo, função ou emprego) aprovados neste Concurso, somente serão nomeados, se o respectivo cargo/função/emprego constar nas acumulações legais previstas na Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá apresentar, na data da eventual contratação, certidão expedida pelo órgão competente que indique o tipo de aposentadoria.
7. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura de Mogi das Cruzes reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
8. Não será fornecida pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, qualquer informação relativa a este certame, quer seja por telefone, por e-mail ou outra forma de comunicação que não sejam as previstas neste Edital. Cabe à empresa realizadora do Concurso Público disponibilizar as informações e dirimir dúvidas dos candidatos através dos meios já mencionados neste Edital, até a sua homologação.
9. Não serão emitidas certidões de aprovação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação, vez que todos os atos serão publicados.
10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e atos decorrentes de sua eventual convocação para nomeação, incluindo as fases até o efetivo início de exercício, correrão às expensas do próprio candidato.
11. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
12. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



13. A Prefeitura de Mogi das Cruzes define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para os cargos cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.
14. O presente Edital poderá sofrer eventuais alterações, porém estas ocorrerão antes de sua homologação.
15. É facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
16. À Prefeitura de Mogi das Cruzes é facultada a homologação parcial ou total do Concurso Público.

Mogi das Cruzes, 3 de agosto de 2015.

André Luiz Paiva
Presidente da Comissão

Visto:

Marco Aurélio Bertaiolli
Prefeito



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR I DE ENSINO FUNDAMENTAL

Participar da elaboração de propostas pedagógicas em conformidade com os documentos nacionais e municipais e orientações da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar e executar Planos de Ação e atividades afins em consonância com a organização curricular do município; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Executar atividades de recuperação; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando à equipe diretiva; Participar dos Conselhos Escolares; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR II DE ENSINO FUNDAMENTAL (todas as disciplinas)

Participar da elaboração do Plano Escolar; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e/ou aula e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; executar atividades de recuperação; colaborar no processo de orientação educacional; proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; participar dos Conselhos de ano ou de classe; manter permanentemente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; incentivar hábitos e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR I DE ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa

1. Capacidade de interpretação de texto.
2. Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma, bem como a existência de variações linguísticas.
3. Domínio dos aspectos notacionais e discursivos.

Matemática

1. Capacidade de resolver e formular situações-problema envolvendo operações com números racionais, cálculos algébricos, proporcionalidade, porcentagem, unidades de medidas, geometria plana e espacial, estatística, análise combinatória e probabilidade.
2. Conhecimento pedagógico dos conteúdos matemáticos tratados nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Legislação e Normas da Educação

Legislação Educacional Brasileira vigente.
Legislação Municipal, no que tange à educação.

Bibliografia

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 05/10/88 - art. 205 a 214; 226 a 230.
_____. **Lei nº 8.069 de 13/07/90** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente art. 1º ao 6º - 53 ao 59.
_____. **Lei nº 9.394/96** - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
_____. **Resolução CNE/CEB nº 04 de 13 de julho de 2010** – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
_____. **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014**. Plano Nacional de Educação.
MOGI DAS CRUZES. **Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes** – art. 200 a 215.
_____. **Estatuto do Magistério Público Municipal** - Lei Complementar nº 30/2004 e alterações.
_____. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância**. Mogi das Cruzes/SP. 2007 e suas alterações.
_____. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica – Língua Portuguesa**. São Paulo, 2007. Disponível em <www.sme.pmmc.com.br>
_____. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica – Matemática**. São Paulo, 2009. Disponível em <www.sme.pmmc.com.br>
_____. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica – Ciências Naturais e Sociais**. São Paulo, 2010. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br.
_____. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica – Arte**. São Paulo, 2014. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br.

Conhecimentos Específicos e Pedagógicos

1. Conhecimentos básicos da docência nas diferentes áreas de conhecimento conforme o nível e modalidade de ensino: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Sociais, Arte e Educação Física;
2. Conhecimentos sobre formação docente, currículo, integração das tecnologias digitais ao currículo, projeto pedagógico, ciclo de aprendizagem, avaliação, alfabetização, educação inclusiva e educação integral, voltados para o trabalho pedagógico.

Bibliografia

- ALMEIDA, Maria Elizabeth B.; VALENTE, José. **A. Tecnologias e Currículo: trajetórias convergentes ou divergentes?** São Paulo: Paulus, 2011.
BELLAN, Zezina Soares. **Andragogia em ação**. Socep, 2008.
CARLOS, Ana Fani Alessandri (org). **A geografia na sala de aula**. São Paulo: Contexto, 2010.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org). **Ensino de ciências por investigação**: condições para implementação. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

DOLZ, Joaquim et al. **Produção escrita e dificuldades de aprendizagem**. Campinas: Mercado das Letras, 2010.

FERREIRO, Emilia. **O ingresso na escrita e nas culturas do escrito**: seleção de textos de pesquisa / Emilia Ferreiro; tradução de Rosana Malerba. São Paulo: Cortez, 2013.

FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro**: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 4ª edição, 2003.

GONÇALVES, Antonio Sérgio. **Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral**. Caderno Cenpec nº 2. Educação Integral. 2º semestre, 2006. Disponível em http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/es_tempointegral/Reflexoes_ed_integral.pdf

IMBERNÓN, Francisco. **Formação Docente e Profissional** - Formar-se para a mudança e a incerteza. 6ª edição. Editora Cortez. São Paulo. 2006;

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática da construção da pré-escola à universidade. 17.a ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.

Porto Alegre: Mediação, 2000. KARNAL, Leandro (org.). **História na sala de aula**: conceitos, práticas e propostas. São Paulo, Contexto, 2003.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola**: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LOPES, Alice Casimiro & MACEDO Elizabeth. **Teorias de Currículo**. São Paulo: Editora Cortez, 1. ed., 2013.

MAINARDES, Jefferson. **A organização da escolaridade em Ciclos**: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.

MARTINS, Miriam Celeste Ferreira Dias. **Didática do Ensino de Arte** – a língua do mundo: poetizar, fluir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.

MORAIS, Artur Gomes de. **Como eu ensino**: sistema de escrita alfabética. São Paulo: Editora Melhoramentos. 2012.

PAN, Miriam Aparecida Graciano de Souza. **O direito à diferença**: uma reflexão sobre deficiência intelectual e educação inclusiva. Curitiba: Editora Ibpex, 2008.

PARRA, Cecília. **Didática da matemática**: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: ARTMED, 1996.

WALLE, John A Van de, **Matemática no ensino fundamental**: formação de professores e aplicação em sala de aula. Porto Alegre: ARTMED, 2009.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Escola: espaço do projeto político-pedagógico**. Campinas: Papirus, 1998.

PROFESSOR II DE ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa (todas as disciplinas)

1. Capacidade de interpretação de texto.
2. Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma, bem como a existência de variações linguísticas.
3. Domínio dos aspectos notacionais e discursivos.

Conhecimentos Pedagógicos (todas as disciplinas)

Conhecimentos sobre formação docente, currículo, integração das tecnologias digitais ao currículo, projeto pedagógico, avaliação, educação inclusiva e educação integral voltados para o trabalho pedagógico.

Bibliografia

ALMEIDA, Maria Elizabeth B.; VALENTE, José. **A. Tecnologias e Currículo: trajetórias convergentes ou divergentes?** São Paulo: Paulus, 2011.

BELLAN, Zezina Soares. **Andragogia em ação**. Socep, 2008.

GONÇALVES, Antonio Sérgio. **Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral**. Caderno Cenpec nº 2. Educação Integral. 2º semestre, 2006. Disponível em http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/es_tempointegral/Reflexoes_ed_integral.pdf

IMBERNÓN, Francisco. **Formação Docente e Profissional** - Formar-se para a mudança e a incerteza. 6ª edição. Editora Cortez. São Paulo. 2006;

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática da construção da pré-escola à universidade. 17.a ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.

LOPES, Alice Casimiro & MACEDO Elizabeth. **Teorias de Currículo**. São Paulo: Editora Cortez, 1. ed., 2013.

MAINARDES, Jefferson. **A organização da escolaridade em Ciclos**: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



PAN, Miriam Aparecida Graciano de Souza. **O direito à diferença:** uma reflexão sobre deficiência intelectual e educação inclusiva. Curitiba: Editora Ibpx, 2008.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Escola: espaço do projeto político-pedagógico.** Campinas: Papyrus, 1998.

Legislação e Normas da Educação (todas as disciplinas)

Legislação Educacional Brasileira vigente.

Legislação Municipal, no que tange à educação.

Bibliografia

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 05/10/88 - art. 205 a 214; 226 a 230.

_____. **Lei nº 8.069 de 13/07/90** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente art. 1º ao 6º - 53 ao 59.

_____. **Lei nº 9.394/96** - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 04 de 13 de julho de 2010** – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

_____. **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.** Plano Nacional de Educação.

MOGI DAS CRUZES. **Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes** – art. 200 a 215.

_____. **Estatuto do Magistério Público Municipal** - Lei Complementar nº 30/2004 e suas alterações.

_____. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância.** Mogi das Cruzes/SP. 2007.

Conhecimentos Específicos (Ciências)

1. Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Naturais.
2. Ensino de Ciências: Evolução histórica e contextualização na sociedade brasileira.
3. O ensino de Ciências e as questões sociais.
4. Conhecimento científico: Evolução histórica.
5. Relação entre seres vivos e o ambiente.
6. O corpo humano; Saúde; Orientação sexual.
7. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade.
8. Fundamentos teóricos da Química.
9. Fundamentos teóricos da Física.

Bibliografia

ATKINS, Peter; LORETTA, Jones. **Princípios de Química:** questionando a vida moderna e o meio Ambiente. 2ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

BOUER, Jairo. **Sexo & Cia:** as dúvidas mais comuns (e as mais estranhas) que rolam na Adolescência. 2 ed. São Paulo: Publifolha, 2002.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). **Ensino de ciências por investigação:** condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, ISABEL Cristina Moura, **Educação Ambiental:** a formação do sujeito ecológico. Capítulo 1 p. 111 a 130, Capítulo 3, p. 149 a 160, Capítulo 5 p. 175A a 187 – 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FUTUYMA, Douglas, **Biologia Evolutiva.** Ribeirão Preto: Funpec, 2002.

GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. **Física.** 5ª ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3.

KORMONDY, Eduard &. BROWN, Daniel. **Ecologia humana.** Capítulos 1, p. 1 a 22, Capítulo 4 P. 61 a 75, Capítulo 5, p. 85 a 115, Capítulo 9. P. 186 a 224, Capítulo 10 p. 227 a 250. São Paulo: Atheneu Editora, 2002.

BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Volume: Ciências Naturais. Ensino de quinta a oitava séries. Brasília, MEC/SEF 1998.

_____, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** Volume: Meio Ambiente e Saúde. Ensino de quinta a oitava séries. Brasília, MEC/SEF 1998.

_____, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** Volume: Orientação Sexual. Ensino de quinta a oitava séries. Brasília, MEC/SEF 1998.

_____, MEC/INEP. ENCCEJA. **Ciências da natureza e suas tecnologias: livro do professor** – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em:

http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enceja/material_estudo/livro_professor/ciencias_fund.pdf.

MOGI DAS CRUZES (Município) Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares municipais para a Educação Básica** – Ciências Naturais e Sociais. São Paulo, 2010. Disponível em <www.sme.pmmc.com.br>



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



Conhecimentos Específicos (Educação Artística)

1. História da Arte: a produção artística da Humanidade em diferentes épocas, países, povos e culturas.
2. História da música popular.
3. As linguagens da Arte: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro.
4. A experiência criativa por meio de jogos teatrais.
5. O desenvolvimento da capacidade criadora.
6. Os significados do trabalho artístico.
7. Aprendizagem significativa em Arte.

Bibliografia

- BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos (org). **Inquietações e mudanças no ensino da Arte**. São Paulo: Cortez, 2002.
- BETINA, Rugna. **Teatro em sala de aula**. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.
- BEYER, Esther e KEBACH, Patrícia (Org.). **Pedagogia da música: experiências de apreciação musical**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009
- BRITO, Teca Alencar de. **Música na educação infantil: propostas para a formação integral da criança**. S. Paulo: Peirópolis, 2003.
- FERRAZ, Maria Heloísa e FUSARI, Maria F. de Rezende. **Arte na educação escolar**. São Paulo: Cortez, 1992.
- GOMBRICH, Ernst Hans. **A história da Arte - Pocket**. 1ª Edição. Rio de Janeiro: LTC, 2013.
- MARQUES, Isabel. **Linguagem e dança**. São Paulo: Digitexto, 2010.
- SCHAFER, Raymond Murray. **O ouvido pensante**. 2ª Edição. Trad. de Marisa Trench de Oliveira Fonterrada. São Paulo: Unesp, 2012.
- SPOLIN, Viola. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte: 1ª a 4ª série**. Brasília: SEF/MEC, 1997. v.6.
- _____, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte. 5ª a 8ª série do ensino fundamental**. Brasília: SEF/MEC, 1998.
- _____, MEC/INEP. ENCCEJA. **Linguagem, códigos e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio**. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: [http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/linguagens_completo%20\(1\).pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/linguagens_completo%20(1).pdf).
- MOGI DAS CRUZES (Município). Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para Educação Básica – Arte**. São Paulo, 2014. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br.

Conhecimentos Específicos (Educação Física)

1. Contextualização sócio-política da educação física.
2. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal do movimento.
3. Cultura popular, lazer e educação física escolar no ensino fundamental.
4. Metodologia, avaliação na educação física escolar.
5. Perspectivas educacionais lúdicas.
6. Diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola.

Bibliografia

- BETTI, Mauro. **Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar**. In: _____ (Org.) **Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas**. São Paulo: Hucitec, 2003.
- CASTELLANI FILHO, Lino. **Educação Física no Brasil: a história que não se conta**. Campinas: Papyrus, 1998.
- DAÓLIO, Jocimar. **Da cultura do corpo**. 13. ed. Campinas: Papyrus, 2010.
- DARIDO Suraya Cristina.; RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica**, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física**. São Paulo: Scipione, 1989.
- GONZÁLEZ, Fernando Jaime & FRAGA, Alex Branco. **Afazer de Educação Física na escola: planejar, ensinar, partilhar**. Erechim: Edelbra, 2012.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- MOREIRA, Wagner Wey (org.) **Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI**. Campinas: Papyrus. 1992.
- SOARES, Carmem Lucia ET AL. **Metodologia do ensino da educação física**. São Paulo: Cortez, 1992.
- NEIRA Marcos Garcia; NUNES Mario Luiz Ferrari. **Pedagogia da Cultura Corporal: críticas e alternativas**, São Paulo: Phorte, 2006.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



____ Marcos Garcia. **Ensino de educação física**. São Paulo: Thomson Learning, 2007.
BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série**. Brasília: SEF/MEC, 1997.v.7.
____, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física**. 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Brasília: SEF/MEC, 1998.
____, MEC/INEP. ENCCEJA. **Linguagem, códigos e suas tecnologias**: livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: [http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/linguagens_completo%20\(1\).pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/linguagens_completo%20(1).pdf)

Conhecimentos Específicos (Geografia)

1. Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Sociais.
2. Produção, dinâmica e organização do espaço geográfico.
3. População, dinâmica e condições de vida.
4. Recursos naturais, meio ambiente e sociedade.
5. Produção, dinâmica e organização do espaço geográfico em escala mundial.
6. Representação do espaço geográfico.

Bibliografia

AB'SABER, Aziz. **Os domínios de natureza no Brasil**: potencialidades paisagísticas. 7. Ed. São Paulo: Ateliê, 2012.
ALMEIDA, Rosângela Doin. **Do desenho ao mapa**: iniciação cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2001.
CARLOS, Ana Fani Alessandri (org). **A geografia na sala de aula**. São Paulo: Contexto, 2010.
CASTROGIOVANNI, Antonio Carlos (org). **Ensino de Geografia**: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2000.
CAVALCANTI, Lana de Souza. **Geografia, Escola e Construção de conhecimento**. Campinas: Papyrus, 2005.
DURAND, Marie-Françoise et. al. **Atlas da Mundialização**: compreender o espaço mundial contemporâneo. Tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. São Paulo: Saraiva, 2009.
GUERRA, José Teixeira; COELHO Maria Célia Nunes. **Unidades de Conservação**: abordagens e características geográficas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
HAESBAERT, Rogério; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A nova des-ordem mundial**. São Paulo: UNESP, 2006.
HUERTAS, Daniel Monteiro. **Da fachada atlântica à imensidão amazônica**: fronteira agrícola e integração territorial. São Paulo: Annablume, 2009.
MARTINELLI, Marcelo. **Mapas da Geografia e da Cartografia Temática**. São Paulo: Contexto, 2003.
OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: FFLCH, 2007, 184p. Disponível em: http://www.geografia.ffe.usp.br/graduacao/apoio/Apoio/Apoio_Marta/2014/3_Oliveira_modos_capitalista.pdf
Acesso em: 06 de maio de 2015.
ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (org). **Geografia do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1995.
SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção, São Paulo – Edusp, 2002
____, Milton. **Por uma outra globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2004.
SOUZA, Marcelo Lopes. **O ABC do Desenvolvimento Urbano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida. **Atlas do Brasil**: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: EDUSP, 2008.
TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). **Decifrando a Terra**. São Paulo: IBEP, 2009.
BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Geografia**. Ensino de quinta a oitava séries. Brasília, MEC/SEF, 1998.
____, MEC/INEP. ENCCEJA. **História e Geografia, Ciências Humanas e suas tecnologias**: livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/ciencias_fund.pdf
MOGI DAS CRUZES (Município) Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para Educação Básica – Ciências Naturais e Sociais**. São Paulo, 2010. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br

Conhecimentos Específicos (História)

1. Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Sociais.
2. Cidadania e participação – práticas e sua história.
3. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental.
4. A crise do mundo antigo, formação da Europa feudal e a transição para a modernidade.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



5. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira.
6. As revoluções sociais e políticas no Brasil.
7. Os fundamentos históricos dos direitos humanos.
8. História e memória: abordagens historiográficas.
9. Questões do mundo contemporâneo: as crises e conflitos mundiais.
10. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana.

Bibliografia

- AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. **História das Américas: novas perspectivas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
- BITENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História – fundamentos e métodos**. 1ª Ed., São Paulo, Cortez, 2005.
- FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo, EDUSP, 13ª ed., 2008.
- FREITAS, Marcos Cezar de (org). **Historiografia brasileira em Perspectiva**. São Paulo, Editora Contexto, 1998.
- FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala**. Rio de Janeiro, Global, 51ª edição, 2006.
- FONSECA, Selva Guimarães. **Didática e Prática de Ensino de História**. Campinas, SP, Papirus, 2005.
- FUNARI, Pedro Paulo e SILVA, Glaydson José da. **Teoria da História**. São Paulo, Editora Brasiliense, 2008.
- _____, Pedro Paulo; PIÑÓN, Ana. **A temática indígena na escola: subsídios para os professores**. São Paulo: Contexto, 2011.
- FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. São Paulo, Cia. Ed. Nacional/Publifolha, 2000.
- HARVEY, David. **A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Loyola, 2006.
- HERNANDEZ, Leila Leite. **África na sala de aula – visita à história contemporânea**. 2ª Ed., São Paulo, Selo Negro, 2008.
- HOBBSAWM, Eric. **Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo**. Rio de Janeiro, Forense, 2000.
- HOLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo, Cia. das Letras, 1997.
- KARNAL, Leandro (org.). **História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas**. São Paulo, Contexto, 2003.
- LE GOFF, Jacques. **Uma longa Idade Média**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo, Brasiliense/Publifolha, 2000.
- TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América: a questão do outro**. São Paulo, Martins Fontes, 1983.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: História. Ensino de quinta a oitava séries**. Brasília, MEC/SEF, 1998.
- _____, MEC/INEP. ENCCEJA. **História e Geografia, Ciências Humanas e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio**. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/ciencias_fund.pdf
- MOGI DAS CRUZES (Município). Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para Educação Básica – Ciências Naturais e Sociais**. São Paulo, 2010. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br

Conhecimentos Específicos (Inglês)

1. English language (language as communication; morphology; syntax; phonology; uses and functions of language; the ideational function; the interpersonal function; the textual function).
2. Measurement of reading comprehensions abilities.
3. Literature (English and american literature: historical background; remarkable writers in english and american literature).
4. Theory & Teaching Practice.

Bibliografia

- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de e BARBIRATO, Rita. **Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras**. Trabalhos de Linguística Aplicada. Campinas, v. 36, n. 1, p. 23-42, 2000. Disponível em: <http://www.let.unb.br/jcpaes/images/stories/professores/documentos/Artigo%20Rita%20e%20almeida%20Filho.doc>. Acesso em: 24 abr. 2013.
- BARCELOS, Ana Maria Ferreira. **Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas**. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, v. 7, n. 2., 2007. Disponível em: http://www.letas.ufmg.br/rbla/2007_2/05-Ana-Maria-Barcelos.pdf
- CONSELHO DA EUROPA. **Quadro europeu comum de referência para línguas**. Disponível em www.coe.int/t/dg4/linguistic/source/framework-en.pdf
- GEE, James Paul. **Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling**. London, Routledge, 2004.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



GRADDOL, David. **English Next**. UK: British Council, 2006. Disponível em: <<http://www.britishcouncil.org/learning-research-englishnext.htm>>

KERN, Richard. **Literacy and language teaching**. Oxford: Oxford University Press, 2000.

PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Liliana (org.). **Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira**. Processos de criação e contextos de uso. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.

SMITH, Frank. **Compreendendo a leitura**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Volume: Língua Estrangeira. Ensino de quinta a oitava séries. Brasília, MEC/SEF 1998.

_____, MEC/INEP. ENCCEJA. **Linguagem, códigos e suas tecnologias**: livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em:

[http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/linguagens_completo%20\(1\).pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/linguagens_completo%20(1).pdf)

Conhecimentos Específicos (Língua Portuguesa)

1. Concepção de ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa.
2. Natureza da linguagem: língua e linguagem, normas gramaticais e sua aplicabilidade, variações linguísticas, oralidade e escrita, processos de retextualização.
3. Texto e processo de textualização: diversidade de gêneros, coesão textual, coerência textual, intencionalidade, argumentatividade, informatividade e intertextualidade, tipologia textual, práticas da análise linguística.
4. Leitura e produção textuais (oral e escrita): estratégias de leitura, estratégias de escrita, leitura de textos de gêneros literários e prática da produção de textos.

Bibliografia

BAGNO, Marcos. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. São Paulo: Parábola, 2011.

BAKTHIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 6 ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

BASSO, Renato; ILARI, Rodolfo. **O português da gente**. São Paulo: Contexto, 2006.

BUENO, Francisco da Silveira. **Gramática de Silveira Bueno**. São Paulo: Global, 2014.

CARNEIRO, Agostinho. **Redação em construção**. São Paulo: Moderna, 2001.

CHARTIER, Roger. **Práticas de leitura**. 04 ed. São Paulo: estação Liberdade Ltda, 2009.

FÁVERO, Leonor Lopes. **Oralidade e escrita**: perspectivas para o ensino de língua materna. São Paulo: Cortez, 1999.

_____, Leonor Lopes. **Coesão e coerência textuais**. São Paulo: Cortez, 1999.

GERALDI, João Wanderley. **O texto em sala de aula**. São Paulo: Ática, 2006.

KLEIMAN, Ângela. **Texto e leitor**: aspectos cognitivos da leitura. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008.

KOCH, Ingedore G. Villaça. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 2008.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. **Da fala para a escrita**: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2007.

SCHNEUWLY, Bernard et al. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Volume: Língua Portuguesa: Ensino de quinta a oitava séries. Brasília, MEC/SEF 1998.

_____, MEC/INEP. ENCCEJA. **Linguagens, códigos e suas tecnologias** - livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em:

[http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/linguagens_completo%20\(1\).pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/linguagens_completo%20(1).pdf)

MOGI DAS CRUZES (Município) Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica – Língua Portuguesa**. São Paulo, 2007. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br.

Conhecimentos Específicos (Matemática)

1. Capacidade de resolver e formular situações-problema envolvendo operações com números reais, cálculos algébricos, proporcionalidade, porcentagem, juros, medidas, geometria plana e espacial, estatística, análise combinatória e probabilidade.
2. Conhecimento pedagógico dos conteúdos matemáticos tratados nas séries finais do ensino fundamental.

Bibliografia

IEZZI Gianluca, DOLCE Osvaldo, MURAKAMI Carlos, HAZZAN Samuel, POMPEO José Nicolau, MACHADO Nilson José **Coleção Fundamentos da Matemática Elementar**. São Paulo: Editora Atual, 2013.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



WALLE, John A Van de. **Matemática no ensino fundamental**: formação de professores e aplicação em sala de aula. Porto Alegre: ARTMED, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Volume: Matemática: Ensino de quinta a oitava séries. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____, MEC/INEP. **Matemática e suas tecnologias**: livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em:

http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/matematica_completo.pdf.

MOGI DAS CRUZES (Município) Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica – Matemática**. São Paulo, 2009. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



ANEXO III
CRONOGRAMA PROVÁVEL

EVENTO	DATA - PERÍODO
Publicação do Edital.	4 de agosto de 2015
Período de Inscrições.	10 a 31 de agosto de 2015
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário).	2 de setembro de 2015
Publicação, exclusivamente no site www.caipimes.com.br , da lista dos candidatos inscritos.	9 de setembro de 2015
Publicação na imprensa e nos sites da Prefeitura e da Caipimes, da convocação para a realização das Provas Objetivas e eventual correção da lista de candidatos inscritos, após análise de recursos.	16 de setembro de 2015
Realização das Provas Objetivas.	27 de setembro de 2015
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.	30 de setembro de 2015
Divulgação das notas das Provas Objetivas.	9 de outubro de 2015
Classificação preliminar e convocação para a realização da segunda e terceira fase.	28 de outubro de 2015
Realização das provas discursivas e entrega de títulos.	8 de novembro de 2015
Publicação dos resultados finais preliminares.	9 de dezembro de 2015
Publicação dos resultados finais e homologação do Concurso.	15 de dezembro de 2015

OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior, sendo os candidatos avisados com antecedência, por Boletins publicados no site www.caipimes.com.br .



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO VAGA COMO CANDIDATO DEFICIENTE

O(A) candidato(a): _____
CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____
código _____ no **CONCURSO PÚBLICO – 12/2015 – PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES – EDUCAÇÃO** vem
requerer vaga especial como CANDIDATO DEFICIENTE. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO
MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência que possui: _____.
Código correspondente do (CID-10): _____.
Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:
_____.

OBSERVAÇÃO: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção
simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de
sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03
de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação,
por ocasião da realização da perícia médica.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 12/2015



ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Nome do candidato: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Código correspondente (CID-10): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____.

Face às condições expostas, solicito prova/tratamento especial para a realização das provas.

Exposição da condição especial e da necessidade para a realização das provas

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)